



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

LEI Nº 1.735, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na seguinte rubrica:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

2.284 – Manutenção e Melhoria das Vias Públicas Municipais

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (706) .....R\$ 20.000,00

**Art. 2º.** Servirá como origem para cobertura da suplementação acima a seguinte dotação orçamentária:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

1.101 – Construção da Sede do Poder Legislativo

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (31) ..... R\$ 20.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 16 de dezembro de 2014.

Renato Raupp Ribeiro  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento